

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PAUTA
74ª SESSÃO ORDINÁRIA
14ª. LEGISLATURA
25 DE JUNHO DE 2024 - 18:00 horas

EXPEDIENTE

ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:
Da 73ª Sessão Ordinária de 11/06/2024.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:
- Boletim Informativo nº 11/2024
De 12 a 25/06/2024.
- Eventual leitura de correspondência extraboletim

BALANCETES:
Da Câmara Municipal ref. mês de maio/2024.

INDICAÇÕES:
Nº 9.728 do Vereador Tufão
Nº 9.729 do Vereador Tufão
Nº 9.730 do Vereador Tio Dionízio
Nº 9.731 do Vereador Edão
Nº 9.732 do Vereador Edão

PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):
Moção nº 2.525 do Vereador Professor JC
Moção nº 2.526 do Vereador Adriano Benedetti
Moção nº 2.527 da Vereadora Kesley Foresto
Moção nº 2.528 da Vereadora Kesley Foresto
Moção nº 2.529 da Vereadora Kesley Foresto
Moção nº 2.530 do Vereador Adriano Benedetti e outros
Projeto de Lei Complementar nº 787 do Executivo
Projeto de Lei Complementar nº 788 do Executivo
Projeto de Lei nº 3.148 do Executivo

leitura de eventuais projetos extrapauta
(Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)

ORDEM DO DIA:

- 1. PROJETO DE LEI Nº 3.141 do Vereador Adriano Benedetti, dispõe sobre o horário de funcionamento de detectores de avanço de sinal vermelho; (com EMENDA)
PARA 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**
- 2. PROJETO DE LEI Nº 3.142 do Vereador Jura, dispõe sobre a denominação de Praça situada na Vila Marieta – Botujuru;
PARA 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**
- 3. PROJETO DE LEI Nº 3.145 do Executivo, altera a denominação de via pública no Conjunto Habitacional São José II, constante do art. 19 da Lei nº 1.276, de 10 de dezembro de 1993.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**
- 4. PROJETO DE LEI Nº 3.146 do Executivo, dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**
- 5. PROJETO DE LEI Nº 3.147 do Executivo, altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 1.699, de 20 de dezembro de 2002, acrescido pela Lei nº 2.578, de 5 de junho de 2023, concedendo gratificação “pro-labore” aos membros da Polícia Militar do Estado de São Paulo ativos no Município, em convênio para as atribuições do Código de Trânsito Brasileiro.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**Uso da palavra p/ justificar atitudes pessoais
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.**

Sala das Sessões, 24 de junho de 2024.

**CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente**

INDICAÇÃO Nº 9.728

Assunto: ÁREA DE LAZER NO BAIRRO

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO o grande número de moradores no bairro do Parque Internacional, na cidade de Campo Limpo Paulista;

CONSIDERANDO que, especificamente na parte alta, os moradores do bairro não contam com um local adequado para que os mesmos possam ter um momento de diversão com a família ou praticar alguma atividade física;

CONSIDERANDO ser de extrema importância uma área de lazer, pois promove a saúde das pessoas, gera inclusão social e oferece alternativas de lazer de qualidade para os moradores do bairro;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de providências no sentido de que seja realizada a construção de uma área de lazer que contenha bancos, iluminação, parque infantil e uma academia ao ar livre, especificamente na parte alta do bairro Parque Internacional, a fim de disponibilizar um espaço adequado para que os moradores possam ter momentos de diversão e alegria, contribuindo para a melhor qualidade de vida.

Campo Limpo Paulista, 12 de junho de 2024.

TUFÃO
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.729

Assunto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a Rua dos Canedos, situada no bairro Jardim Santa Maria, na cidade de Campo Limpo Paulista, não conta com o serviço de iluminação pública;

CONSIDERANDO que a escassez de iluminação pública na via está colocando em risco a segurança dos moradores, dificultando a visibilidade, facilitando a ocorrências de roubos, furtos, entre outros;

CONSIDERANDO a urgência da instalação de postes com braços de luz e lâmpadas de iluminação adequada para a solução do problema;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de providências no sentido de que seja realizado o serviço de Iluminação Pública na Rua dos Canedos, no bairro Jardim Santa Maria com a instalação dos postes e braços de luz com lâmpadas adequadas para garantir a visibilidade e proporcionar segurança aos munícipes, contribuindo para a melhor qualidade de vida.

Campo Limpo Paulista, 12 de junho de 2024.

TUFÃO
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.730

Assunto: IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE APOIO

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que o Município já se compromete em fornecer transporte escolar para atender aos alunos das escolas municipais que dele dependam;

CONSIDERANDO que, quando os alunos cujos responsáveis não disponham de transporte particular, por motivos de força maior, prioritariamente por motivos de saúde, fiquem impossibilitados de permanecer na escola, necessitando estar sob os cuidados de seu responsável, aguardam até o fim do horário de aula para utilizar o transporte gratuito e só então retornar para casa;

CONSIDERANDO a responsabilidade da instituição escolar por seus alunos em horário letivo, a qual conta apenas com o transporte gratuito municipal, restrito aos horários de ingresso e saída dos discentes;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de condução desse aluno aos pais ou responsáveis legais, o qual fica aguardando em estado de sofrimento;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências para que seja disponibilizado nas Escolas Municipais transporte de apoio a fim de conduzir alunos que, por motivos de força maior, precisem retornar aos cuidados de seus responsáveis legais que não dispõem de transporte particular, devendo ser acompanhados por monitor da respectiva escola.

Campo Limpo Paulista, 19 de junho de 2024.

TIO DIONÍZIO

Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.731



Assunto: INSTALAÇÃO DE COBERTURA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a necessidade de instalar uma cobertura na entrada da Escola Municipal do Parque Internacional até a portaria da mesma, que está localizada na Rua Dama da Noite, 135, no Bairro Jardim Marchetti;

CONSIDERANDO que a instalação dessa cobertura visa trazer comodidade, proteção e segurança aos alunos e professores, quanto a chuva, sol e ventos fortes, entre outras intempéries da natureza;

CONSIDERANDO que é notório por todos que a cada dia que passa os efeitos dos raios solares ficam cada vez mais fortes e perigoso, trazendo riscos à sua exposição, bem como, também, nos dias de chuva as pessoas não têm a devida proteção;

CONSIDERANDO que com a medida apontada por esta indicação será possível proporcionar maior conforto e segurança aos alunos, pais e professores;

CONSIDERANDO que se trata de pedidos realizados pelos moradores;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de providências cabíveis junto ao departamento responsável para instalação de cobertura na entrada da Escola Municipal do Parque Internacional.

Campo Limpo Paulista, 20 de junho de 2024.

EDÃO
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.732

Assunto: INSTALAÇÃO DE COBERTURA UBS



Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a necessidade de construir cobertura na frente da Unidade Básica de Saúde do Bairro São José na Rua Armando Lenhaioli, 197;

CONSIDERANDO devido ao alto volume de chuvas ou até mesmo nos dias de sol os munícipes não tem um local onde possam se abrigar dessas intempéries para aguardar o atendimento, o que acaba gerando muitos transtornos aos que ali aguardam;

CONSIDERANDO que é uma reivindicação dos munícipes que utilizam a UBS do bairro São José, solicitando a instalação de uma cobertura no portão de acesso da UBS até a porta de entrada;

CONSIDERANDO que a instalação desta cobertura estaria evitando maiores transtornos aos munícipes nos dias de intempéries, correndo o risco de se machucarem ao adentrarem de forma rápida e insegura, buscando se protegerem diante do mal tempo;

CONSIDERANDO que o pedido já foi realizado em 02 de fevereiro de 2023 sob o número de indicação 9.546;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências para que seja instalado cobertura e bancos para os moradores na UBS São José, em atenção aos inúmeros pedidos que nos chegam a respeito.

Campo Limpo Paulista, 20 de junho de 2024.

EDÃO

Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões,

Presidente

MOÇÃO n° 2-5-2-5
(APLAUSO)

CONSIDERANDO a realização dos Jogos da Melhor Idade - JOMI, da 8ª região esportiva do Estado de São Paulo, que nesta edição foi sediado em nosso município;

CONSIDERANDO o excelente trabalho realizado por Sara Salgado e pelos demais integrantes da Secretaria de Esporte e Lazer de Campo Limpo Paulista;

CONSIDERANDO ainda a necessária valorização do esporte campolimpense, representado com excelência por todos aqueles que participaram dos Jogos da Melhor Idade;

Pelas razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APLAUDE** a Secretaria de Esporte e Lazer de Campo Limpo Paulista, pasta chefiada por Sara Salgado, pelo excelente trabalho desempenhado na execução dos Jogos da Melhor Idade da 8ª região esportiva do Estado de São Paulo, que tivemos a honra de sediar e obter a terceira colocação na competição.

Campo Limpo Paulista, 04 de junho de 2024.

PROFESSOR JC
Vereador

MOÇÃO n° 2-5-2-6
(APELO)

CONSIDERANDO que a Ladeira Luiz Vitorino que fica na Vila Imape é de grande importância para a cidade;

CONSIDERANDO que a via fica localizada no centro da cidade ao lado das lojas CEM;

CONSIDERANDO que esta via é uma das poucas vias que ainda conta com piso em paralelepípedo, sendo muito utilizada por moradores para cortar caminho e ter acesso mais rápido ao centro da cidade;

CONSIDERANDO que esta ladeira é muito íngreme, e por isso os moradores que fazem uso desta via, tem reclamado principalmente em dias chuvosos, pois a locomoção seja a pé ou de carro fica muito difícil;

CONSIDERANDO que várias ruas foram recapeadas com o projeto Rua Legal no Município, esta seria uma oportunidade de sanar este problema central;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APELA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal por providências junto ao Departamento responsável, para inclusão da Ladeira Luiz Vitorino que liga a Vila Imape à Avenida Adherbal das Costa Moreira no centro da cidade, no projeto Rua Legal ou outro programa de recapeamento asfáltico que seja feito futuramente no município, a fim de trazer mais segurança aos munícipes que fazem uso desta via.

Campo Limpo Paulista, 20 de junho de 2024.

ADRIANO BENEDETTI
Vereador



**MOÇÃO n° 2-5-2-7
(APOIO)**

CONSIDERANDO a tramitação do Projeto de Lei n° 3.749/20, de autoria do Senador Romário (Podemos), que altera a Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e “institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990”;

CONSIDERANDO que referido projeto tem como objetivo especificar como permanente o caráter do laudo que diagnóstico do transtorno do espectro autista;

Pelas razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APOIA** o Projeto de Lei n° 3.749/2020 que altera a Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para estabelecer a validade indeterminada de laudo que ateste o transtorno do espectro autista.

Campo Limpo Paulista, 21 de junho de 2024.

KESLEY FORESTO
Vereadora

**MOÇÃO n° 2-5-2-8
(APELO)**

CONSIDERANDO que os veículos que transitam na Rua Costa Rica, bairro Jardim América, trafegam em alta velocidade o que pode ocasionar grave acidente;

CONSIDERANDO que, nesta via, se encontram duas Igrejas, uma unidade do INSS, e dois restaurantes, locais estes que possuem grande circulação de pessoas, bem como, os moradores do local que também se sentem inseguros em atravessar a via, e, portanto, requerem a implantação de um redutor de velocidade, conforme abaixo assinado anexo;

Pelas razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APELA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Luiz Antonio Braz para que no exercício de suas atribuições acione a secretaria competente para que coloque um redutor de velocidade na Rua Costa Rica, preferencialmente na altura dos números 112 e 94, bairro Jardim América, tendo em vista que os veículos transitam por essa via em alta velocidade o que pode ocasionar grave acidente.

Campo Limpo Paulista, 21 de junho de 2024.

KESLEY FORESTO
Vereadora

MOÇÃO n° 2-5-2-9
(APELO)

CONSIDERANDO que a Rua das Uvas, no Bairro Marajoara, está na divisa dos Municípios de Campo Limpo Paulista e Jundiá;

CONSIDERANDO que, esta via necessita de obra asfáltica, porém para a realização é necessária uma parceria ou convênio entre as duas Prefeituras;

CONSIDERANDO que os moradores aguardam há anos a solução do problema de falta de asfalto na Rua das Uvas, para que esse pedido fosse aceito houve a constituição da associação de moradores, a qual apela para que ambas as Prefeituras em conjunto contribuam para a sua execução do projeto.

Pelas razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APELA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Luiz Antonio Braz para que no exercício de suas atribuições acione a secretaria para que realize um convênio ou parceria com a Prefeitura de Jundiá para elaboração de obra de asfalto na Rua das Uvas, bairro Marajoara, que fica na divisa entre os dois municípios.

Campo Limpo Paulista, 21 de junho de 2024.

KESLEY FORESTO
Vereadora

**MOÇÃO n° 2-5-3-0
(PESAR)**

CONSIDERANDO o triste falecimento de Nilda Domani, que partiu no dia 20 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que, nascida em 14 de agosto de 1951, natural de São José do Rio Preto, agregou em sua vida muitas nobres conquistas, casou-se com Luiz Magrom, tendo por frutos desse relacionamento os filhos Iluska, Feliz e Miguel, bem como os netos Luis Gustavo, Micaela, Gabriela, Enrico e Luisa;

CONSIDERANDO sua vida acadêmica, formou-se em Educação Física, lecionando em escola estadual até a sua aposentadoria;

CONSIDERANDO que esta irreparável ausência enluta seus filhos e familiares, amigos e conhecidos, e estará sempre presente em nossos corações e em nossas lembranças;

CONSIDERANDO que a presente moção procura registrar o significado de sua perda, certos de que sua mensagem permanecerá como legado na memória de todos;

Pelas razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA manifesta imenso **PESAR** pelo falecimento de Nilda Domani que partiu em 20 de junho de 2024, deixando saudades a sua família, a seus amigos e a todos aqueles que tiveram o prazer de desfrutar de sua companhia.

Campo Limpo Paulista, 24 de junho de 2024.

ADRIANO BENEDETTI

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

CLEBER BUENO DA SILVA



CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS

DIEGO HENRIQUE ITO

DIONÍZIO DONIZETTE SILVEIRA

EDÃO

GILBERTO DE SOUZA GALDINO

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

KESLEY FORESTO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 787

“Amplia as vagas do cargo efetivo de Assistente Técnico Jurídico, regime estatutário”.

Art. 1º Ficam criadas 4 (quatro) novas vagas ao cargo de provimento efetivo, regime estatutário, de Assistente Técnico Jurídico com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As dotações para a execução desta Lei Complementar estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal



Campo Limpo Paulista, 18 de junho de 2024.

MENSAGEM Nº 20

Processo Administrativo nº 783/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Proponente: Poder Executivo.
Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar, que amplia vagas do cargo de Assistente Técnico Jurídico, efetivo, regime estatutário.

O Projeto é justificado para atendimento adequado de demanda crescente de processos judiciais. Há urgência na ampliação do quadro, no entanto não há mais vagas disponíveis para chamamento pelo concurso público de pessoal.

O Projeto é de relevante interesse público, para o qual pedimos o acolhimento pelos Nobres Edis e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Edilidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 788

“Regulamenta a concessão de Adicional de Insalubridade aos funcionários e servidores públicos municipais, mediante alteração no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 344, de 30 de abril de 1973”.

Art. 1º O artigo 138 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 344, de 30 de abril de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138. Aos funcionários e servidores públicos municipais será concedido um Adicional de Insalubridade pelo exercício, em caráter permanente, em unidades ou atividades consideradas insalubres.

§ 1º Para efeito de concessão ao Adicional de Insalubridade serão avaliadas e identificadas as unidades e as atividades insalubres.

§ 2º Na forma a ser estabelecida mediante perícia técnica, as unidades e atividades insalubres serão classificadas em graus máximo, médio e mínimo de insalubridade.

§ 3º O pagamento do Adicional de Insalubridade está condicionado ao laudo técnico que prova efetivamente as condições insalubres a que estão submetidos os funcionários e servidores públicos. Assim, não é cabível seu pagamento retroativo pelo período que antecedeu a perícia e a formalização do laudo comprobatório, com isso, fica afastada a possibilidade de presumir insalubridade em épocas passadas.

§ 4º O Adicional de Insalubridade será pago ao funcionário ou servidor de acordo com a classificação nos graus, máximo, médio e mínimo, em percentuais de, respectivamente, 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), que incidirão sobre o valor correspondente ao menor padrão de vencimento do quadro geral de servidores do Município.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os artigos 138-A, B, C, D, E e F ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 344, de 30 de abril de 1973:

Art. 138-A O Adicional de Insalubridade será reajustado sempre que ocorrer reajuste salarial com impacto do menor padrão de vencimento no quadro geral de servidores.

Art. 138-B O funcionário ou servidor público fará jus ao Adicional de Insalubridade enquanto estiver afastado do serviço sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo ou função-atividade, consoante o disposto no art. 75 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 344, de 30 de abril de 1973 e suas alterações.

Art. 138-C O Adicional de Insalubridade que trata esta Lei Complementar será concedido ao funcionário ou servidor público municipal somente enquanto no exercício

em unidades ou atividades insalubres, devendo cessar a concessão se constatada, mediante laudo técnico, a eliminação de insalubridade.

Art. 138-D O Adicional de Insalubridade, previsto e regulamentado neste Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei n° 344, de 1973, não se aplica aos funcionários e servidores públicos admitidos nos termos da legislação trabalhista, que já lhes assegura o direito a percepção de Adicional de Insalubridade.

Art. 138-E Compete à Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas a adoção de medidas visando eliminar a insalubridade e promover a melhoria das condições de trabalho, através de procedimentos de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Art. 138-F Caberá ao funcionário ou servidor público interpor recurso junto à Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas sempre que se considerar prejudicado nos direitos assegurados.

Art. 3° As despesas para a execução desta Lei Complementar estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 20 de junho de 2024.

MENSAGEM Nº 21

Processo Administrativo nº 713/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto que visa regulamentar a concessão do Adicional de Insalubridade no Município, atualmente calculado sobre o salário mínimo, conforme as leis trabalhistas.

A propositura propõe, dentre outras medidas, o cálculo sobre o piso salarial da Prefeitura, tendo em vista que o nosso regime é estatutário.

O Projeto é de relevante alcance social, para o qual pedimos o seu acolhimento e a tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Edilidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 3.148

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de n° R\$ 570.934,52 e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal nº 2.620/2023, no valor total de R\$ 570.934,52 (quinhentos e setenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.04 – Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural.

PROGRAMA: 1011 – Desenvolvimento Cultural.

ATIVIDADE: 1.112– Execução Plano de Ação PNAB - LEI ALDIR BLANC

Item	Dotação orçamentária	Valor
Contratação direta/serviço PJ	3.3.90.39	R\$28.546,72
Premiação	3.3.90.31	R\$142.733,63
Material de consumo	3.3.90.30	R\$50.000,00
Aquisição de equipamentos e bens permanentes	4.4.90.52	R\$67.186,90
Obras e instalações	4.4.90.51	R\$37.640,17
Concessão de bolsa cultural pesquisa e curso	3.3.90.20	R\$6.000,00
Subsídio a espaço com fins lucrativos/ bolsas culturais	3.3.60.45	R\$26.000,00

Subsídio a espaço sem fins lucrativos	3.3.50.41	R\$6.000,00
Fomento a projeto cultural Pessoa Física/ bolsa cultural Pessoa Física	3.3.90.48	R\$206.827,08
Fonte de Recurso: 719-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	TOTAL	R\$570.934,52

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial criado pela presente Lei, provirão de superávit financeiro referente às transferências concedidas pela União com fundamento nas Leis nº14.399, de 8 de julho de 2022, e Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 570.934,52.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme os arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme os arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
 Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 21 de junho de 2024.

MENSAGEM Nº 22

Processo Administrativo nº 929/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Proponente: Poder Executivo
Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 570.934,52 (quinhentos e setenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para despesas de crédito oriundo de recurso federal PNAB, executadas pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Campo Limpo Paulista.

Com relação à suplementação por superávit financeiro de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que as dotações serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- O valor alocado na rubrica **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**, no montante de **R\$ 28.546,72 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal;
- O valor alocado na rubrica **3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**, no montante de **R\$ 142.733,63 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)**, será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal;
- O valor alocado na rubrica **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**, no montante de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal;
- O valor alocado na rubrica **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, no montante de **R\$ 67.186,90 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, será destinado exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal;
- O valor alocado na rubrica **4.4.90.51–OBRAS E INSTALAÇÕES**, no montante de **R\$ 37.640,17 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e dezessete**

centavos), será destinado exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal;

- O valor alocado na rubrica **3.3.90.20–AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**, no montante de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal;

- O valor alocado na rubrica **3.3.60.45–SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**, no montante de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal;

- O valor alocado na rubrica **3.3.50.41–CONTRIBUIÇÕES**, no montante de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal;

- O valor alocado na rubrica **3.3.90.48–OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA**, no montante de **R\$ 206.827,08 (duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos)**, será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal;

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, pedimos o seu acolhimento e solicitamos que a sua tramitação **em regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3770-8B16-4D8C-AA2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER BUENO DA SILVA (CPF 316.XXX.XXX-29) em 24/06/2024 15:11:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/3770-8B16-4D8C-AA2C>